



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 4 de julho de 2014

Ano IV - Edição nº 00179 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB9CD7762A70B52D9B9FBC621EB6DB6B

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- Lei 330 de 13/06/2014
- Lei Nº 331/2014 de 13 de Junho de 2014. Lei Nº 332/2014 de 13 de Junho de 2014. Lei Nº 333/2014 de 13 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



LEI Nº 330/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

(PROJETO DE LEI nº 003/2014, de 22/04/2014 Autoria: Poder Executivo Municipal)

"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 0235/2007, de 20 de dezembro de 2007, no que se refere a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 0235/2007, de 20 de dezembro de 2007, que dispõem sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil.

§ 1º A composição do Conselho Gestor contemplará a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 2º O Poder Executivo Municipal disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 3º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos: &1º, &2º e &3º do art.5º, da Lei nº 0235/2007, de 20 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO,

Em 13 de junho de 2014.



PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150/1056/1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 331/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

(PROJETO DE LEI nº 004/2014, de 04/06/2014 Autoria: Poder Executivo Municipal)

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 39 DA LEI 222, DE 24 DE ABRIL DE 2007, BEM COMO ACRESCENTA o & 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei.

Art. 1º O Caput do artigo 39 da Lei 222, de 24 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. Fica criado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo & 4º com a seguinte redação:


& 4º. A nomeação do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por Decreto de nomeação do Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO,

Em 13 de junho de 2014.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150/1056/1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 332/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

(PROJETO DE LEI nº 002/2014, de 20/05/04/2014 Autoria: Poder Legislativo Municipal)

“Denomina Prédio Público do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, o Centro Municipal de Saúde abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:

O Centro Municipal de Saúde da Família II, localizado na Rua Abílio Machado, Bairro Centro em Uibaí, a partir da aprovação da presente lei, passará a denominar-se: **“Centro Municipal de Saúde da Família JOVELINA ALVES DOURADO”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BAHIA – UIBAÍ - *GABINETE DO PREFEITO,*

Em 13 de junho de 2014.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150/1056/1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 333/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

(PROJETO DE LEI nº 001/2014, de 23/04/04/2014 e Emenda Substitutiva nº 01/2014 de 30/04/2014, Autoria: Poder Legislativo Municipal)

"Dispõe sobre alterações nos nomes de Ruas e Avenidas da Sede deste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Av. Presidente **Eurico Gaspar Dutra** passa a ser chamada: **Av. Venceslau Pereira Machado**

Art. 2º - A Av. Presidente **Emílio Garrastazu Médici** passa a ser chamada: **Av. Osvaldo de Alencar Rocha**

Art. 3º - A Rua **Castelo Branco** passará a se chamar: **Rua Raul Joaquim Machado**

Art. 4º - A Rua **Costa e Silva** (cascalho) passa a ser chamada: **Rua Bernadete Alves de Lima**


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO,

Em 13 de junho de 2014.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150/1056/1058 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: – pmub@holistica.com.br